

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO



Departamento das Comissões  
85/18

PROTOCOLO

Porto Velho  
Rondônia

Lei: No.

Resolução No.

397/95

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DE 17 DE FEVEREIRO DE 1995

Lei: No.

Resolução No.

397/95

DATA: 20/02/95

HORÁRIO: 11:30 hrs.

Autoriza a Mesa Diretora a proceder  
a baixa dos materiais considerados  
inservíveis ao Patrimônio da Câmara  
Municipal de Porto Velho, através  
de Leilão.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho no uso  
atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município  
porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO apro-  
eu, Antônio Orlandino Gurgel do Amaral, na qualidade de seu Presi-  
, promulgo a seguinte.

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de  
Velho autorizada a dar baixa do material inservível e irrecuperá-  
ao Patrimônio da Câmara Municipal de Porto Velho, assim considerado  
órgão técnico competente conforme relação abaixo:

MBAMENTO  
80  
76  
69  
60  
57

DESCRIÇÃO DOS BENS

Conjunto de sofá c/03 peças  
Ventilador pedestal grande  
Extintor de incêndio  
Mesa em madeira c/estrutura em aço c/03 gavetas  
Cadeira em palhinha s/braço e fixa

Natalia



59  
65  
Cadeira em palhinha s/braço e fixa //  
Cadeira em palhinha s/braço e fixa //  
Cadeira em palhinha s/braço e fixa //  
Perfurador de papel GÊ de 40, tam.grande  
Perfurador grande  
Porta clips em acrílico  
Porta carimbo em acrílico c/12 lugares  
Veículo tipo KOMBI, marca WOLKSWAGEN, cor bege  
palha, ano 1985, chassi 9BWZZZ23ZFP002831 ✓  
Veículo tipo CHEVETTE, cor prata andina metálico,  
ano 1985, chassi 9BG5TC11UFC126983, placa PV-0213,  
marca CHEVROLET.  
Veículo tipo CHEVETTE, marca CHEVROLET, cor cinza  
campestre, ano 1985, chassi 9BG5TE11UFC155488.  
Impressora FOXY -250

\*Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de fevereiro de

ANTÔNIO ORLANDINO GURGEL DO AMARAL

Presidente

JOSÉ MÁRIO DO CARMO MELO  
1º Vice Presidente

Fátima Ribeiro Brito

FATIMA RIBEIRO BRITO  
1º Secretaria



### JUSTIFICATIVA

Os bens móveis constantes deste Projeto de Resolução são considerados inservíveis ao Patrimônio deste Poder, são cadeiras quebradas, ventiladores queimados, extintor furado e etc..., que suas operações não são viáveis econômica para a Câmara, principalmente três veículos relacionados que tem dado despesas não compensáveis.

O leilão destes bens móveis, o mais breve possível, possibilitará o investido em um veículo novo para a Câmara.

a Municipal de PVH, 17 de fevereiro de 1995.

Antônio Orlando G. do Amaral  
Presidente

*[Handwritten signature of Antônio Orlando G. do Amaral]*  
Fábio [Signature]  
Secretaria